

ADMINISTRADO POR

BR|CAPITAL

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS



ATA DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

DATA: Consulta por correspondência enviada em 30 de maio, a ser respondida até o dia 29 de junho de 2017.

RESPOSTAS: Cotistas do **BRAZIL REAL ESTATE VICTORY FUND I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), conforme listagem de respostas em anexo, representando 120.174 cotas, correspondentes a 82,158% das cotas emitidas pelo Fundo, já integralizadas na data da Consulta. Os cotistas proprietários das demais 26.098 cotas, correspondentes a 17,842% das cotas emitidas pelo Fundo, já integralizadas na data da Consulta, não responderam à Consulta.

ORDEM DO DIA: Deliberar e votar os seguintes assuntos:

1 – Alterar a taxa e a base de cálculo da Taxa de Administração do Fundo, hoje equivalente a 5% (cinco por cento) do Resultado Operacional Disponível do FUNDO, para 1,20% (um inteiro e dois décimos de por cento), calculado sobre o Patrimônio Líquido Contábil do FUNDO, cobrados mensalmente à razão de 1/12 avos, e conseqüentemente alterar a redação do artigo 19 do Regulamento, e seus parágrafos, que passarão a ser:

Artigo 19 - A Administradora receberá, pela prestação de serviços de gestão e administração do FUNDO, uma remuneração anual equivalente a 1,20% (um inteiro e dois décimos de por cento) do Patrimônio Líquido Contábil do FUNDO ao ano, assegurado um valor mínimo equivalente a (a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, enquanto o Fundo não tiver adquirido nenhum imóvel; (b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, enquanto a carteira do Fundo compreender 1 (um) único imóvel; (c) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, enquanto a carteira do Fundo for constituída por 2 (dois) imóveis; (d) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por mês, enquanto a carteira do Fundo for constituída por 3 (três) imóveis; e (e) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por mês, quando a carteira do Fundo for constituída por 4 (quatro) ou mais imóveis ("Taxa de Administração"). Além desse valor, integrará também a Taxa de Administração os valores cobrados pelos prestadores de serviços de escrituração das Cotas, controladoria e contabilidade do FUNDO, os quais serão repassados pela Administradora diretamente a tais prestadores de serviços, nos termos dos Artigos 21 e 22 abaixo.

Parágrafo 1º - A Taxa de Administração será calculada mensalmente, à razão de 1/12 avos de 1,2%, ou

ADMINISTRADO POR

BR|CAPITAL

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS

Parte integrante da Ata da Consulta efetuada aos Cotistas encerrada em 30 de junho de 2017

seja, 0,1%, e calculada sobre o Patrimônio Líquido Contábil do FUNDO do mês anterior ao mês da prestação de serviços, e será paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo 2º - Não estão incluídas na Taxa de Administração as despesas e os custos relativos à transferência da propriedade fiduciária dos bens e direitos sobre os ativos integrantes do patrimônio do FUNDO, bem como as despesas relativas ao processo de liquidação do FUNDO, os quais serão arcados pelo FUNDO.

Parágrafo 3º - Os valores mínimos de Taxa de Administração estabelecidos no *caput* deste Artigo 19 serão reajustados todo mês de julho de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo 4º - Inclui-se na Taxa de Administração o valor correspondente ao serviço de distribuição da primeira emissão de Cotas do FUNDO, a ser prestado pela Administradora. Nas emissões de Cotas subsequentes, o Comitê de Investimento aprovará a instituição a ser contratada pelo FUNDO para prestação dos serviços de distribuição de Cotas e a sua remuneração, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º, item "vi".

O **Parágrafo 5º** da Cláusula 19 será revogado.

A pauta da consulta formulada foi aprovada pelo voto de cotistas representantes de 120.174 cotas, ou seja, a totalidade dos cotistas que responderam à Consulta.

A Administradora lavra a presente Ata para formalizar o resultado da Consulta, anexando o Regulamento do Fundo já com as alterações aprovadas.

Carolina A. G. Gregório

BR-CAPITAL DTVM S.A.

Administradora do:

BRAZIL REAL ESTATE VICTORY FUND I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Carolina Andréa Garisto Gregório

Diretora

